



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

## LEI Nº 3.728/2021

### Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$37.885,64 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) no orçamento vigente nas dotações abaixo:

RED.	UNID.ORÇ.	FUNCIONAL	ECONÔMICA	MOV. ORIG	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
597	02.07.01	08.244.0125.4.291	33.90.39.00	1	129	REPASSE GESTÃO PLENA	4.700,00
597	02.07.01	08.244.0125.4.291	33.90.39.00	4	129	REPASSE GESTÃO PLENA	1.000,00
597	02.07.01	08.244.0125.4.291	33.90.39.00	5	129	REPASSE GESTÃO PLENA	500,00
597	02.07.01	08.244.0125.4.291	33.90.39.00	6	129	REPASSE GESTÃO PLENA	4.138,04
597	02.07.01	08.244.0125.4.291	33.90.39.00	7	129	REPASSE GESTÃO PLENA	2.400,00
597	02.07.01	08.244.0125.4.291	33.90.39.00	8	129	REPASSE GESTÃO PLENA	257,90
597	02.07.01	08.244.0125.4.291	33.90.39.00	9	129	REPASSE GESTÃO PLENA	4.935,89
597	02.07.01	08.244.0125.4.291	33.90.39.00	10	129	REPASSE GESTÃO PLENA	1.709,00
597	02.07.01	08.244.0125.4.291	33.90.39.00	11	129	REPASSE GESTÃO PLENA	213,04
597	02.07.01	08.244.0125.4.291	33.90.39.00	12	129	REPASSE GESTÃO PLENA	4.000,00
597	02.07.01	08.244.0125.4.291	33.90.39.00	13	129	REPASSE GESTÃO PLENA	11.668,20
597	02.07.01	08.244.0125.4.291	33.90.39.00	14	129	REPASSE GESTÃO PLENA	1.000,00
597	02.07.01	08.244.0125.4.291	33.90.39.00	15	129	REPASSE GESTÃO PLENA	1.165,44
597	02.07.01	08.244.0125.4.291	33.90.39.00	16	129	REPASSE GESTÃO PLENA	198,13
						<b>Total</b>	<b>37.885,64</b>

**Art.2º** Os recursos para abertura deste Crédito Especial mencionado no art.1º desta lei serão objetos da anulação parcial das dotações:

RED.	UNID.ORÇ.	FUNCIONAL	ECONÔMICA	MOV. ORIG	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	Valor
190	02.07.01	08.244.0125.3.173	33.90.30.00	1	129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REC FNAS	4.700,00
196	02.07.01	08.244.0125.4.097	33.90.14.00	4	129	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO	1.000,00
197	02.07.01	08.244.0125.4.097	33.90.93.00	5	129	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO	500,00
204	02.07.01	08.244.0125.4.179	33.90.30.00	6	129	BLOCO DE ATENÇÃO SOCIAL BASICA	4.138,04
207	02.07.01	08.244.0125.4.179	33.90.36.00	7	129	BLOCO DE ATENÇÃO SOCIAL BASICA	2.400,00
209	02.07.01	08.244.0125.4.179	33.90.39.00	8	129	BLOCO DE ATENÇÃO SOCIAL BASICA	257,90
215	02.07.01	08.244.0125.4.180	33.90.30.00	9	129	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO CADASTRO UNICO	4.935,89
216	02.07.01	08.244.0125.4.180	33.90.36.00	10	129	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO CADASTRO UNICO	1.709,00
217	02.07.01	08.244.0125.4.180	33.90.39.00	11	129	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO CADASTRO UNICO	213,04
218	02.07.01	08.244.0125.4.180	44.90.52.00	12	129	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO CADASTRO UNICO	4.000,00
223	02.07.01	08.244.0125.4.181	33.90.30.00	13	129	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	11.668,20
225	02.07.01	08.244.0125.4.181	33.90.36.00	14	129	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE	1.000,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) e-mail: [administracao@camposgerais.mg.gov.br](mailto:administracao@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

						MEDIA COMPLEXIDADE	
227	02.07.01	08.244.0125.4.181	33.90.39.00	15	129	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	1.165,44
239	02.07.01	08.244.0125.4.182	33.90.39.00	16	129	MANUTENÇÃO DO SERV. ASSIST. SOCIAL E GESTÃO DO SUAS	198,13
						<b>TOTAL</b>	<b>37.885,64</b>

**Art.3º** A abertura deste Crédito Especial inclui projeto e as ações relacionadas no art.1º desta de Lei no orçamento vigente, alterando e compatibilizando com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.588/20 e Plano Plurianual nº 3.384/17.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 15 de dezembro de 2021.

**MIRO LUCIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal